



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano VII - Edição nº 00952 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
373A028F5F372473F39A83AA01CE4317

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2019
- CREDENCIAMENTO Nº CR005/2019
- PORTARIA Nº 014/2019 - Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.
- PORTARIA Nº 015/2019 - Dispõe sobre a concessão de férias
- PORTARIA Nº 016/2019 - Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.
- PORTARIA Nº 017/2019 - Dispõe sobre a concessão de férias

Prefeitura Municipal de Bonito

Concorrência



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2019

A CPL do M. de Bonito-Ba, Torna Publico que estará realizando CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2019 em 15/02/2019 às 9:30h, tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Conforme especificações constante no edital, adquirido no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, Estabelecida à praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.8200-000 Bonito Bahia, fone 75-3343-2161. O edital na sua integra e demais atos, estarão disponíveis no Diário Oficial-site www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br. Bonito-Ba 29/01/2019. Lailton Barboza Teles, Presidente da CPL.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

EDITAL Nº 008/2019

CHAMADA PÚBLICA
Nº CP001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

EDITAL Nº 008/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019

A **PREFEITURA DE BONITO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que realizará processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 e demais normas que regem a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme quantitativo estabelecido no **Anexo I** do presente edital.

2 – DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bonito situada Praça Benedito Mina, 629 Centro- Bonito- Bahia, de 08h00min **12h00min** no período de **31/01/2019 a 15/02/2019**. A “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” necessária para participar deste processo de chamada pública deverão ser entregues até o **dia 15 de Fevereiro de 2019, no horário às 09h00min (Horário vigente da Bahia)**, e será aberta a Chamada Pública para a verificação da Documentação e da Proposta no dia **15 de Fevereiro de 2019, às 09h30min (Horário vigente da Bahia)**.

2.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outros **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que apresentem os documentos constantes no presente edital, poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.2 O descrito no item 2.1.1 será praticado a partir da desistência de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1 – Poderão participar **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

3.2 – Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

3.2.1 – tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.2 – em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no **Anexo III**, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão responsável.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão Responsável. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares:

a) Declaração assinada pelo (s) representante (s) do (s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no **Anexo VIII**); e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no **Anexo V**), e ainda:

5.2.2 – Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal e extrato da DAP, de cada agricultor participante;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IX**).

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009 (**Anexo IV**);

5.2.3 – Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópia das Certidões Negativas ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IX**).

6 – DA PROPOSTA

6.1 - A proposta compreende na apresentação do **Anexo IV**, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

6.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.2 – especificar no **Anexo IV** de forma clara e detalhada o(s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão responsável deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores** que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

7.4 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no **Anexo IV** deste edital.

7.5 Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4 será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, que serão contratadas.

8 – DOS VALORES

8.1 – A aquisição de alimentos será remunerada nos **limites máximos dos preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora**, desde que em vigor, conforme disposto no Art. 23, § 2º, Inciso II da Resolução/CD/FNDE/Nº 38/2009, sendo certo que será (ão) considerado (s) credenciado o(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

9.1 - O processo de chamada pública para **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, compreenderá os seguintes critérios:

9.1.1 – Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública publicado nos jornais de grande circulação local, regional, estadual, ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação;

9.1.2 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no **Anexo I**, observando o modelo proposto no **Anexo IV**;

9.1.3 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

9.1.4 No dia 15 de Fevereiro de 2019 às 09h30min serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo VII**).

10.2 – A Prefeitura convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

10.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 – A aquisição dos produtos descritos no **Anexo I** somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

10.5 – A entrega dos produtos descritos no **Anexo I**, serão em conformidade com o **Anexo II** – Termo de Referência e as necessidades da Prefeitura, através da Seção de Alimentação Escolar.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados com as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência de até o encerramento do exercício financeiro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente autorizado pela autoridade competente e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei ou cheque, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**;

12.2 – O pagamento/cheque será creditado em favor dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.3 – Os encargos sociais deverão estar inclusos nos valores constantes do **Anexo IV**, em conformidade com a legislação vigente.

12.4 – A cada pagamento os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

12.5 – A Nota fiscal deverá ser entregue no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Transportar os alimentos conforme o **Anexo II** – Termo de Referência e as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

13.2 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

13.4 – Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 05, conforme o caso.

13.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Unidade Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAE;

Classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 015 – (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE).

16 – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

16.1 - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

16.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A critério da Prefeitura, a presente Chamada Pública poderá ser:

17.1.1 – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

17.1.3 – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

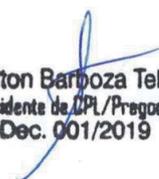
17.2 – A Secretaria Municipal da Educação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Bonito, localizado Praça Benedito Mina, 629, Bonito – Bahia.

17.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Bonito - Bahia, 28 de Janeiro de 2019.


Lailton Barboza Teles
Presidente de CPL/Praqueiro
Dec. 001/2019

Lailton Barboza Teles
Presidente do Setor de Licitação

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO I - QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) da Rede de Ensino do Município de Bonito no Exercício de 2019.

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
1	ACEROLA , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.000	4,00	4.000,00
2	ABÓBORA (moranga) , in natura de boa qualidade e em bom estado de conservação, nova, firme, intacta, não poderá estar murcha, isenta de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	2.000	2,00	4.000,00
3	AIPIM , in natura, apresentando condições tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	10.000	3,50	35.000,00
4	ALFACE , in natura, em bom estado de conservação, nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Maços	1500	2,50	3.750,00
5	ACELGA , in natura, em bom estado de conservação, nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Maços	500	2,50	1.250,00
6	BANANA DA TERRA , in natura, em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	3.783	4,00	15.132,00
7	BANANA PRATA , in natura, em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	15.000	3,00	45.000,00
8	BATATA DOCE , in natura de boa qualidade e em bom estado de conservação, nova, firme, intacta, não poderá estar murcha, isenta de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.360	3,00	4.080,00
9	BETERRABA , in natura de boa qualidade e em bom estado de conservação, nova, firme, intacta, não poderá estar murcha, isenta de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	2.734	3,00	8.202,00
10	Brócolis , in natura de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem	Und	400	2,50	1.000,00

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

	manchas. Unidade de tamanho média. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
11	CAFÉ , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação pacote de 250g, contendo descrição das características do produto, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Und	2.500	3,50	8.750,00
12	CEBOLA BRANCA , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação, nova, firme, intacta, não poderá estar murcha, isenta de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.823	4,00	7.292,00
13	CENOURA , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação, nova, firme, intacta, não poderá estar murcha, isenta de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	2.000	3,00	6.000,00
14	CHEIRO VERDE , <i>in natura</i> , em bom estado de conservação, novo, de 1ª qualidade, firme, intacto, isento de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Maços	1.500	2,00	3.000,00
15	CHUCHU , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.823	3,00	5.469,00
16	COUVE , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação, nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Maços	1.780	2,00	3.560,00
17	FARINHA DE MANDIOCA , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.823	4,00	7.292,00
18	FEIJÃO , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.500	6,50	9.750,00
19	FEIJÃO-ANDU , <i>in natura</i> de boa qualidade e em bom estado de conservação, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.000	7,00	7.000,00
20	FRANGO CAIPIRA , inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecido, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, Acondicionada em embalagem própria que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.	Kg	1.500	25,00	37.500,00
21	MARACUJÁ , <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para	Kg	6.061	3,50	21.213,50

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

	uso será recusado no ato da entrega.				
22	MELANCIA, in natura , em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	10.000	3,00	30.000,00
23	MORANGO PROCESSADO , de boa qualidade, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, prazo de validade, peso líquido. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.458	8,00	11.664,00
24	MORANGO, in natura , em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Sendo entregue em bandejas com 250 gramas do fruto. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Bandejas	200	3,00	600,00
25	OVOS DE GALINHA CAIPIRA , com a casca limpa, íntegra e ainda sem deformações, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar odor e sabor de ovos frescos, com identificação do registro sanitário e prazo de validade. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Dúzia	200	8,00	1.600,00
26	PÃO INTEGRAL , ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Und	2.000	8,00	16.000,00
27	PEPINO, in natura , em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	100	2,00	200,00
28	PIMENTÃO, in natura , em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	350	2,50	875,00
29	POLPA DE FRUTAS , sabor acerola, caju, goiaba, manga. Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 kg. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Und	30.000	1,00	30.000,00
30	QUIABO, in natura de boa qualidade e em bom estado de conservação. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	350	4,00	1.400,00
31	REPOLHO, in natura, folhas sãs de primeira qualidade, verde, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	200	3,00	600,00
32	RÚCULA, in natura , em bom estado de conservação, nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Maços	500	2,50	1.250,00
33	SALSA, in natura , em bom estado de conservação, nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Maços	500	2,00	1.000,00

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

	O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
34	COLORIFICO (colorau/corante) , embalagem de 100g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	100	13,00	1.300,00
35	TOMATE , in natura, em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	3.190	3,50	11.165,00
36	TOMATE CEREJA , in natura, em bom estado de conservação, de 1ª qualidade, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	1.500	4,00	6.000,00
TOTAL GERAL R\$ 351.894,50					

Observações:

1 - O fornecimento dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser efetuados mediante solicitação semanal emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, devendo serem entregues nas específicas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino ou no SEMA – Setor Municipal de Alimentação.

2 - No valor cotado para os **gêneros alimentícios perecíveis** **deverão está incluso as despesas com mão de obra e transporte para entrega** diretamente nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Bonito- Bahia ou no SEMA – Setor Municipal de Alimentação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) do Município de Bonito - Bahia, no Exercício de 2019.

2. DOS PRODUTOS

2.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas para a execução do cardápio nutricional deverão ser adquiridos produtos alimentícios perceíveis de boa qualidade.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo a ser adquirido é o estipulado no Anexo I deste Edital.

4. DA ENTREGA

4.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

4.1.1 O fornecimento dos gêneros alimentos perecíveis deverá ser efetuado mediante solicitação semanal da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, sendo as entregas realizadas nas específicas instituições de ensino ou no SEMA – Setor Municipal de Alimentação.

4.1.2 Na assinatura do contrato, o fornecedor deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal da solicitação dos alimentos, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado no Município de Bonito, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

4.1.3 A entrega é o ato pelo qual, os gêneros alimentícios perecíveis encomendados através do roteiro de remessa semanal para os gêneros alimentícios, serão entregues nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Bonito ou no SEMA – Setor Municipal de Alimentação.

4.1.4 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pela Seção de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

4.1.5 As guias de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis deverão ser retiradas pessoalmente, por representante da empresa, na Seção de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.

4.1.6 De posse deste mapa de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis, e com as guias emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa efetuará na Unidade Educativa ou no SEMA – Setor Municipal de Alimentação as entregas dos alimentos perecíveis, que será assinada e carimbada no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com a Unidade Educativa e outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

4.3 DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

4.3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.3.2 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

4.3.3 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

4.3.4 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital, reservando-se o Setor de Alimentação Escolar, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

4.3.5 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.3.6 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3.7 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento da Unidade Escolar acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. DOS PRODUTOS

6.1.1 Todos os gêneros perecíveis deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar;

6.1.2 Os gêneros perecíveis (especificar os itens) deverão conter nos respectivos rótulos, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante e/ou fornecedor, conforme legislação pertinente em vigor.

7 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

7.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

7.1.1 Os gêneros perecíveis deverão ser transportados preferencialmente em veículos fechados isotérmicos ou refrigerados, em condições satisfatórias de higiene;

7.1.2 No caso de veículos abertos, os produtos deverão ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

7.1.3 O veículo usado para o transporte entrega e distribuição dos produtos cárneos, será do tipo frigorífico com controle de temperatura (máxima até 4°C), dispor de revestimento metálico não corrosível, de superfície lisa e contínuo, com compartimento de carga fechada e dotada de termo-isolante (refrigeração isotérmica) aprovado e autorizado pelo órgão fiscalizador competente;

8. DA GARANTIA SANITÁRIA

8.1 Deverá ser apresentado, pelo vencedor, por ocasião da assinatura do Termo Contratual o respectivo Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento (com vigência correspondente ao período do contrato), com atividade econômica principal compatível com o que se propõe a fornecer, e Laudo de Inspeção do Veículo utilizado para realizar o transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

8.2 A não apresentação dos referidos documentos, implicará na desclassificação, facultando a convocação sucessiva.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 No caso de gêneros alimentícios perecíveis, a CONTRATADA deverá emitir quinzenalmente a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar ou no SEMA – Setor Municipal de Alimentação, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

10.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacao@pmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO (REQUEIRIMENTO PARA CADASTRAMENTO)

A(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ, endereço completo.....,telefone, e-mail....., requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA nº CP001/2019, de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios aberto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO, conforme Edital nº 008/2019.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2019.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacao@pmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS) OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS)

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total			R\$	

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2019.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2019.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares) CNPJ/CPF nº, estabelecida à..... (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital nº 008/2019, da Chamada Pública nº. CP001/2019 e seus anexos.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2019.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TIPO DE AQUISIÇÃO: PARCELADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR., INTEGRANTE DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BA**, estabelecida na Praça Benedito Mina, n. 629, Centro, CEP 46.820-000 - Bonito - Bahia, inscrita no CNPJ nº. 16.245.375/0001-51, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 982.186.205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza, s/nº, no município de Bonito - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr., INTEGRANTE DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIAR, residente e domiciliado à, inscrito no CPF sob o nº., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública Nº CP001/2019, constante do Processo nº.0119/2019, nos moldes da Lei nº 11.947/2010, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$..... (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada Pública. (**Anexo IV**). No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de .. (**Onze meses, até o dia 31/12/2019**), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária/cheque em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bonito.
- Endereço completo: Praça Benedito Mina, n. 629, Centro - Bonito - Bahia
- CEP: CEP 46.820-000
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública n.º CP001/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº 12.472, de 05 de julho de 2005:

a) Advertência;

b) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;

c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bonito e providenciado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Unidade Orçamentária: **05.00 – Secretaria Municipal de Educação**
 Projeto/Atividade: **2.012 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAE**
 Elemento despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
 Fonte de Recurso: **015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Utinga, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

(Bonito - Bahia), _____ de _____ de 2019.

 Sr. Reinan Cedro de Oliveira.
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
 CPF: _____

2 - _____
 CPF: _____

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, que conheço o Senhor _____,

RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente _____,
que se trata de pessoa honrada e contra qual não há qualquer fato que o desaprove social e moralmente.

Bonito/BA, ____ / ____ / 2019.

NOME E ASSINATURA

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital N° 008/2019, da Chamada Pública nº CP001/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RELAÇÃO DOS PRODUTOS:
1 -
2 -
3 -
5 -
6 -

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do produtor

ATESTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA OU SERVIDOR DA SECRETARIA:

DATA DA VISITA: ____/____/2019. HORÁRIO: _____

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, APÓS VISITAR A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR ACIMA MENSIOINADO O MESMO ESTÁ APTO A FORNECER OS PRODUTOS DA AGICULTURA FAMILIAR ACIMA MENSIONADOS.

Assinatura do servidor da sec. agricultura

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Credenciamento

CREENCIAMENTO Nº CR005/2019

A CPL do M. de Bonito-Ba Torna Publico que estará realizando CREENCIAMENTO - CR005/2019 de 01 de fevereiro a 09 de dezembro de 2019, tem como objeto: **credenciamento para prestação de serviços de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia**. Conforme especificações no Edital, adquirido na sede da Prefeitura, estabelecida a Praça Benedito Mina, 629, Centro- CEP 46.820-000-Bonito-Ba. Fone 75-3343-2161, demais atos-Diário Oficial-site: www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br. Bonito-Ba 29/01/2019. Lailton Barboza Teles Presidente CPL.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

EDITAL Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2019
CRENCIAMENTO: CR005/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Endereço: Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP 46.820-000-BONITO - BAHIA.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial do Município de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min, no endereço acima indicado. O período para credenciamento será de 01 de fevereiro a 09 de Dezembro de 2019.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço acima mencionando.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

1. O OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem por escopo o credenciamento para prestação de serviços de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município, conforme Anexos.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

1.5. A Comissão Permanente de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de seis meses, complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços e fornecimento de bens.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 01 (um) ano, a contar do sexto dia após a realização da audiência pública, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e as normas pertinentes.

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.8. A prestação de serviços ou o fornecimento de bens serão remunerados com base nos valores definidos nos Anexos deste Regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, excetuando-se a hipótese em que o regulamento prevê a aplicação de taxa de deslocamento.

1.9. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.10. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão, correrão à conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Secretaria da Educação que demande os serviços objeto deste Regulamento.

Unidade: 00.05 – Secretaria Municipal Educação

Projeto/Atividade: 2008/2044/2045/2009/2042/2050

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39

Fonte: 001/004/015/019/000/095

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Classificação
- d) Convocação
- e) Assinatura do Termo de Adesão
- f) Publicação de Resumo do Termo de Adesão.

1.12. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.13. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do município não impõe à administração a obrigação de celebrar termo de adesão.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

2

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados Decreto Publicado em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
- V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- VI - Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as conseqüências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, estabelecida a Praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.820-000, Bonito -Bahia, e apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios – gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (CPF e RG);
- 3) Registro público no caso de empresário individual;
- 4) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 5) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

3

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 6) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8) Alvará de Funcionamento;
- 9) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- 10) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
- 12) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a - apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 14) Cópia do documento do veículo IPVA (Categoria Aluguel);
- 15) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor - CNH;
- 16) Formulário de Inscrição ao Credenciamento - ANEXO I;
- 17) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação - ANEXO III;
- 18) Declaração de enquadramento do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 - ANEXO IV;
- 19) Relação dos Serviços Propostos - ANEXO VII;

PESSOA FÍSICA:

- 1) - Cópia do Registro Geral – RG;
- 2) - Dados bancários;
- 3) - Cópia do documento do veículo IPVA (Categoria Aluguel);
- 4) - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor - CNH;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

4

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

- 5) - Comprovante de inscrição Municipal - Alvará;
- 6) - Comprovante de residência em nome do prestador, ou, na sua impossibilidade, declaração com reconhecimento de firma;
- 7) - Formulário de Inscrição ao Credenciamento - ANEXO I;
- 8) - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação - ANEXO III;
- 9) - Declaração de enquadramento do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 - ANEXO IV;
- 10) - Relação dos Serviços Propostos - ANEXO VII;

Parágrafo único: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.3 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

5.1.4 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se.

5.1.5 Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

5.1.6 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1.1 e 5.3.1 deverão ser enviados, via SEDEX, ou protocolados diretamente no Setor de Licitação (das 08h00min às 12h00min) no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Comissão Permanente de Credenciamento

Praça Benedito Mina, 629 Centro

CEP 46.820-000 – Bonito (BA)

5.1.7 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, identificando a razão social e o CNPJ, devidamente datado e assinado por membro da Comissão Permanente de Credenciamento.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1.1 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão permanente de Credenciamento.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

5

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

5.2.3. A Comissão Permanente de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base nos seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada.

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 20 (vinte) dias após o início das inscrições.

5.3.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar os documentos do item 5.1.

5.3.3. Serão divulgadas listas autônomas das credenciadas, organizada por ordem de classificação, observado os diversos serviços.

5.3.4. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Termo de Adesão.

5.3.5. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município por meio de divulgação no endereço eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br.

5.3.6. Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:

- a) a que tiver sido inscrita primeiramente, considerando-se dia, mês e ano;
- b) se pessoa jurídica, a constituída há mais tempo; se pessoa física, a mais idosa.

5.3.7. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.4. DA CONVOCAÇÃO

5.4.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.4.2. A Comissão Permanente de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br.

5.4.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou fornecimento de bens, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4.4 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Adesão, que lhe será encaminhado pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.4.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Adesão, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

6

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

5.4.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Adesão, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.4.8. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Adesão, em conformidade com suas cláusulas.

5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

5.5.1. Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições do arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do convocado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores; (pessoa jurídica)

5.5.2. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de Permanente de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas.

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços na vistoria.

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

6.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria da Educação e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Adesão;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do termo de adesão.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

7

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Comissão Permanente de Credenciamento

Praça Benedito Mina, 629 Centro

CEP 46.820-000 – Bonito (BA)

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Permanente de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica.

7.3. A Assessoria Jurídica, por meio do núcleo setorial, procederá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Adesão, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em consonância com a legislação pertinente os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada(o)

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Adesão, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as conseqüências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 A rescisão do Termo de Adesão implicará o descredenciamento.

9.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

8

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Regulamento;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Adesão;
- IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Setor de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Credenciamento.

11.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

11.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço

11.8. Este regulamento possui 08 anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- b) ANEXO II – Relação de Linhas;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- e) ANEXO V – Tabela de Preços de Prestação de Serviços;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço;
- g) ANEXO VII – Relação dos Serviços Propostos;
- h) ANEXO VIII – Termo de Recebimento e Avaliação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

9

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

11.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Credenciamento.

Bonito (BA), 25 de Janeiro de 2019


Lailton Barboza Teles
Presidente do DPL/Pragmeiro
Dec. 001/2019

Lailton Barboza Teles
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO I - Formulário de Inscrição ao Credenciamento

CREENCIAMENTO: CR005/2019
 EDITAL: 007/2019

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nº:

Dados do Proponente:

Proponente:		Fone:	
Endereço:			
Povoado/Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	

Dados do Veiculo

Veiculo:		Ano	
RENAVAM:	Placa	Categoria:	Capacidade:
Combustível:	Cor:	Espécie Tipo:	Chassi:

Dados Bancário:

Titular da Conta:				
Banco:	Agencia nº	Cidade:	Conta:	Operação:

Dados do Motorista:

Motorista:			Fone:	
CPF:	RG:	CNH:	Categoria:	
Endereço:				
Povoado/Bairro:	CEP:	Município:	UF:	

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO II – Relação de linhas RELAÇÃO DAS LINHAS ANEXO II

Nº	DA(S) LOCALIDADE(S)	PARA	KM/DIA
1	SONHÉM	SEDE	90
2	ASSOCIAÇÃO MARAVILHA, BAIXA DA BATÉIA E SEDE	CABECEIRA DO BREJO	182
3	BOTAFOGO E RIBEIRO	SEDE e BOTAFOGO	105
4	FAZ. AMIZADE, FAZ. FENIX E FAZ. SANTA ISABEL	SEDE	180
5	LAGOA DO ALÍVIO, QUIXABA	CATUABA	110
6	RIACHOZINHO, RIACHÃO DOS PEREQUITOS, LADEIRA	RIACHOZINHO E BOTAFOGO	209
7	RIO DAS LAJES	SEDE	100
8	SONHÉM E SOLTINHA	SEDE	170
9	FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÍTIO SEMPRE TEM E EBISA	SEDE	150
10	CACIQUE, C. ALEGRE, RIBEIRO, FAZ. PALMARES E AÇUDE	BOTAFOGO	210
11	GITIRANA E ENTORNO	GITIRANA/SEDE	180
12	MATA VERDE. BAIXA DA BATEIA	ESCOLA DE MATA VERDE	40
13	CAPÃO DAS ANTAS, FAZ. CORDEIRO E ARAGUAIA	SEDE	120
14	SONHÉM	SEDE	170
15	EBISA E SONHÉM	SEDE	160
16	CRISTAL E MÁRIO, ALÍVIO DE REU E FONSECA	CATUABA	140
17	RIBEIRO	BOTAFOGO	131
18	MATA FLORENÇA E MORRINHOS	ESCOLA DE MATA FLORENÇA E CATUABA	150
19	BREJORLÂNDIA, SONHÉM, ARAGUAIA E CORDEIRO	SEDE	190
20	DOCINA PAULA, BASILIO, PEDRA DE AMOLAR	EMMM	146
21	CAMPO ALEGRE E FAZENDA SANTA RITA	SEDE	130
22	BALIZA E VARAME	BAIXA DO CHEIRO	90
23	BREJORLÂNDIA	SEDE	50
24	ASSOCIAÇÃO APARB, CAMPO ALEGRE E ALTO BONITO	SEDE	160
25	CINZEIRO, CRISTAL	CATUABA	100
26	CANÁRIO, SOLTINHA, EBISA	SEDE	180
27	GUARANI 2 E BREJORLÂNDIA	SEDE	100
28	GUARANI 2	SEDE	80
29	MORRINHOS	CATUABA	146
30	QUIXABA, VARAME	BAIXA DO CHEIRO	130
31	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS BOAS	ESCOLA DIRLENE E SEDE	140
32	RIBEIRO, BREJO, NÚCLEO RURAL E EBISA	SEDE	180
33	FAZ. FRANCÊS E PAULO HENRIQUE	SEDE	118
34	FAZ. ENGAZEIRA E ASS. APARB	SEDE	90
35	SOLTINHA	SEDE	92

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

12

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento

CREENCIAMENTO Nº CR005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
CREENCIAMENTO	CR005/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CPF/CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

13

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

NOME DO PROPONENTE _____

Modalidade de Licitação CRENCIAMENTO	Número CR005/2019
--	----------------------

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte

ou

() Que estamos enquadrados, na condição de **microempreendedor individual** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**

ou

() Que estamos enquadrados, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

Local ____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CPF/CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

14

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO V – Tabela de Preços de Prestação de Serviços

CREENCIAMENTO Nº CR005/2019

Modalidade de Licitação CREENCIAMENTO	Número CR005/2019
---	----------------------

Nº	DA(S) LOCALIDADE(S)	PARA	KM/DIA	CAPACIDADE	Valor do KM	VALOR POR TRECHO /DIA
1	SONHÉM	SEDE	90	5	0,85	R\$ 76,50
2	ASSOCIAÇÃO MARAVILHA, BAIXA DA BATÊIA E SEDE	CABECEIRA DO BREJO	182	5	0,85	R\$ 154,70
3	BOTAFOGO E RIBEIRO	SEDE e BOTAFOGO	105	5	0,85	R\$ 89,25
4	FAZ. AMIZADE, FAZ. FENIX E FAZ. SANTA ISABEL	SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
5	LAGOA DO ALÍVIO, QUIXABA	CATUABA	110	5	0,85	R\$ 93,50
6	RIACHOZINHO, RIACHÃO DOS PEREQUITOS, LADEIRA	RIACHOZINHO E BOTAFOGO	209	5	0,85	R\$ 177,65
7	RIO DAS LAJES	SEDE	100	5	0,85	R\$ 85,00
8	SONHÉM E SOLTINHA	SEDE	170	5	0,85	R\$ 144,50
9	FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÍTIO SEMPRE TEM E EBISA	SEDE	150	5	0,85	R\$ 127,50
10	CACIQUE, C. ALEGRE, RIBEIRO, FAZ. PALMARES E AÇUDE	BOTAFOGO	210	5	0,85	R\$ 178,50
11	GITIRANA E ENTORNO	GITIRANA/SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
12	MATA VERDE. BAIXA DA BATEIA	ESCOLA DE MATA VERDE	40	5	0,85	R\$ 34,00
13	CAPÃO DAS ANTAS, FAZ. CORDEIRO E ARAGUAIA	SEDE	120	5	0,85	R\$ 102,00
14	SONHÉM	SEDE	170	5	0,85	R\$ 144,50
15	EBISA E SONHÉM	SEDE	160	5	0,85	R\$ 136,00
16	CRISTAL E MÁRIO, ALÍVIO DE REU E FONSECA	CATUABA	140	5	0,85	R\$ 119,00
17	RIBEIRO	BOTAFOGO	131	7	1,20	R\$ 157,20
18	MATA FLORENÇA E MORRINHOS	ESCOLA DE MATA FLORENÇA E CATUABA	150	5	0,85	R\$ 127,50
19	BREJORLÂNDIA, SONHÉM, ARAGUAIA E CORDEIRO	SEDE	190	5	0,85	R\$ 161,50
20	DOCINA PAULA, BASILIO, PEDRA DE AMOLAR	EMMM	146	7	1,20	R\$ 175,20

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

15

Prefeitura Municipal de Bonito

PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

21	CAMPO ALEGRE E FAZENDA SANTA RITA	SEDE	130	5	0,85	R\$ 110,50
22	BALIZA E VARAMÉ	BAIXA DO CHEIRO	90	5	0,85	R\$ 76,50
23	BREJORLÂNDIA	SEDE	50	5	0,85	R\$ 42,50
24	ASSOCIAÇÃO APARB, CAMPO ALEGRE E ALTO BONITO	SEDE	160	5	0,85	R\$ 136,00
25	CINZEIRO, CRISTAL	CATUABA	100	5	0,85	R\$ 85,00
26	CANÁRIO, SOLTINHA, EBISA	SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
27	GUARANI 2 E BREJORLÂNDIA	SEDE	100	5	0,85	R\$ 85,00
28	GUARANI 2	SEDE	80	5	0,85	R\$ 68,00
29	MORRINHOS	CATUABA	146	12	1,20	R\$ 175,20
30	QUIXABA, VARAMÉ	BAIXA DO CHEIRO	130	5	0,85	R\$ 110,50
31	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS BOAS	ESCOLA DIRLENE E SEDE	140	5	0,85	R\$ 119,00
32	RIBEIRO, BREJO, NÚCLEO RURAL E EBISA	SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
33	FAZ. FRANCÊS E PAULO HENRIQUE	SEDE	118	5	0,85	100,30
34	FAZ. ENGAZEIRA E ASS. APARB	SEDE	90	5	0,85	76,50
35	SOLTINHA	SEDE	92	5	0,85	78,20

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

16

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VI

Minuta do contrato de prestação de serviço nº...../2019

CRENCIAMENTO Nº CR005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019
EDITAL Nº 007/2019
TIPO: PREÇO POR ITINERARIO

O **MUNICÍPIO DE BONITO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.375/0001-51, com sede à Praça Benedito, nº. 629, Centro, Bonito - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 982.186.205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza, s/nº, no município de Bonito - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor/empresa (a), CPF/CNPJ....., endereço, nº, CEP:, na Cidade de- Bahia, inscrito no Credenciamento Nº. CR005/2019, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para **prestação de serviços de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contrato a prestação dos serviços de transporte escolar e correlatos a serem executados em regime de empreitada pelo preço do km rodado por itinerário a serem executados conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais por requisição da Secretaria de Educação, constante do Edital nº 007/2019.

ITINERÁRIO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	TURNO	KM RODADO	VALOR DO KM

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 00.05 – Secretaria Municipal Educação
Projeto/Atividade: 2008/2044/2045/2009/2042/2050
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
Fonte: 001/004/015/019/000/095

O valor global para os serviços prestados será de R\$....., estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pelo Proponente de acordo com a tabela de preços anexo V, deste Edital.

Dados Bancário

Agencia:	Banco:	Conta Corrente nº	TIPO

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

17

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

§ 2º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com combustíveis, lubrificantes, peças de manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições mensais, apresentada pela CONTRATADA, nos cinco primeiros dias úteis do mês subsequente aos serviços, e verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, acompanhada da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência 11 (Onze) meses, tendo início em .. de de 2019 e findando em .. de de 2019, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - Manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

II - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO;

III - Executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;

IV - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

V - Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;

VI - Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

18

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

VII - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

VIII - Responder por qualquer dano, sinistros ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;

IX - Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

X - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XI - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

XII - Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIII - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

XIV - Fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços;

XV - Retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a CONTRATANTE fica com o

direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

XVI - Manter os veículos locados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;

XVII - Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - Pagar as despesas decorrentes da efetiva prestação dos serviços;

II - Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços;

III - Informar ao **CONTRATADO** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

IV - Proceder a medição dos serviços executados e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao **CONTRATADO** no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

V - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

19

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

VI - Notificar por escrito, ao CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será por PREÇO POR INTINERARIO.

Parágrafo único. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora Contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - Transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias;

II - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

III - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

IV - Comunicar ao Contratado quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito - BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

20

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Utinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bonito- BA, .. de de 2019.

Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

21

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VII – Relação dos Serviços Propostos

CRENCIAMENTO Nº CR005/2019

Modalidade de Licitação CRENCIAMENTO	Número CR005/2019
--	----------------------

SELECIONA O ITINERÁRIO

Nº	DA(S) LOCALIDADE(S)	PARA	KM/DIA	CAPACIDADE	MARCAR OPÇÃO
1	SONHÉM	SEDE	90	5	
2	ASSOCIAÇÃO MARAVILHA, BAIXA DA BATÉIA E SEDE	CABECEIRA DO BREJO	182	5	
3	BOTAFOGO E RIBEIRO	SEDE e BOTAFOGO	105	5	
4	FAZ. AMIZADE, FAZ. FENIX E FAZ. SANTA ISABEL	SEDE	180	5	
5	LAGOA DO ALÍVIO, QUIXABA	CATUABA	110	5	
6	RIACHOZINHO, RIACHÃO DOS PEREQUITOS, LADEIRA	RIACHOZINHO E BOTAFOGO	209	5	
7	RIO DAS LAJES	SEDE	100	5	
8	SONHÉN E SOLTINHA	SEDE	170	5	
9	FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÍTIO SEMPRE TEM E EBISA	SEDE	150	5	
10	CACIQUE, C. ALEGRE, RIBEIRO, FAZ. PALMARES E AÇUDE	BOTAFOGO	210	5	
11	GITIRANA E ENTORNO	GITIRANA/SEDE	180	5	
12	MATA VERDE. BAIXA DA BATEIA	ESCOLA DE MATA VERDE	40	5	
13	CAPÃO DAS ANTAS, FAZ. CORDEIRO E ARAGUAIA	SEDE	120	5	
14	SONHÉN	SEDE	170	5	
15	EBISA E SONHÉM	SEDE	160	5	
16	CRISTAL E MÁRIO, ALÍVIO DE REU E FONSECA	CATUABA	140	5	
17	RIBEIRO	BOTAFOGO	131	7	
18	MATA FLORENÇA E MORRINHOS	ESCOLA DE MATA FLORENÇA E CATUABA	150	5	
19	BREJORLÂNDIA, SONHÉM, ARAGUAIA E CORDEIRO	SEDE	190	5	
20	DOCINA PAULA, BASILIO, PEDRA DE AMOLAR	EMMM	146	7	
21	CAMPO ALEGRE E FAZENDA SANTA RITA	SEDE	130	5	
22	BALIZA E VARAME	BAIXA DO CHEIRO	90	5	
23	BREJORLÂNDIA	SEDE	50	5	
24	ASSOCIAÇÃO APARB, CAMPO ALEGRE E ALTO BONITO	SEDE	160	5	
25	CINZEIRO, CRISTAL	CATUABA	100	5	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

22

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

26	CANÁRIO, SOLTINHA, EBISA	SEDE	180	5	
27	GUARANI 2 E BREJORLÂNDIA	SEDE	100	5	
28	GUARANI 2	SEDE	80	5	
29	MORRINHOS	CATUABA	146	12	
30	QUIXABA, VARAME	BAIXA DO CHEIRO	130	5	
31	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS BOAS	ESCOLA DIRLENE E SEDE	140	5	
32	RIBEIRO, BREJO, NÚCLEO RURAL E EBISA	SEDE	180	5	
33	FAZ. FRANCÊS E PAULO HENRIQUE	SEDE	118	5	
34	FAZ. ENGAZEIRA E ASS. APARB	SEDE	90	5	
35	SOLTINHA	SEDE	92	5	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

23

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0AC6CA0848B8C0F4FF4A308232AB50DB

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VIII – Termo de Recebimento e Avaliação

CREENCIAMENTO Nº CR005/2019

Modalidade de Licitação CREENCIAMENTO	Número CR005/2019
---	----------------------

Proponente:

CPF/CNPJ n.º

RG n.º

Endereço:

Município:

Email:

Tel./fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **CREENCIAMENTO n.º CR005/2019**, com abertura no período de **01 de fevereiro a 09 de dezembro de 2019, às 09h00min**, cujo objeto é a Credenciamento para prestação de serviços de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia.

Bonito-Bahia, .. de de 2019.

Representante:CPF/CNPJ:.....

Assinatura

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 014/2019

De 28 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **MARIA SELMA DE OLIVEIRA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22/04/2015 a 21/04/2016, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 28 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 28 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 015/2019 De 31 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **MARIA SELMA DE OLIVEIRA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 30 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 31 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 016/2019

De 30 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **WESKLEY BARBOSA DE JESUS** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/01/2014 a 29/01/2015, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 30 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 30 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 017/2019 De 30 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **WESKLEY BARBOSA DE JESUS** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 30 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 30 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com